ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CGC 01.830.793/0001-39
ARAGUAÍNA
Rumo ao Terceiro Milênio

LEI Nº 1.771 *De 29 Dezembro de 1997.*

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇAO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO ONEROSO COM A FUNDAÇAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E UNIAO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69, IV e XIII da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e Fundação Universidade do Tocantins - Unitins, para Diagnose e Monitoramente Ambiental da Represa Corujão (Lago Azul).

Art. 2º - O Município terá como contra-partida, a liberação do R$ 20.846,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais), cuja aplicação deverá obedecer ao projeto a ser enviado para o FNMA - Fundo Nacional de Meio Ambiente, do Ministério de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Amazônica Legal.

Art. 3º - Na celebração do Convênio, deverá anteceder a elaboração de Projeto especifico para o fim previsto no Artigo 1º, ficando o convênio condicionado à liberação da contra-partida do FNMA e da Unitins, e não podendo haver desvio de finalidade no uso das verbas.

Art. 4º - A gestão dos recursos caberá a quem o FNMA designar, devendo contudo haver a respectiva prestação de contas perante o Município, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Ministério de Meio Ambiente, consoante prazo a ser estipulado no convênio.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente, deverá acompanhar a execução de todo o Projeto, podendo apresentar sugestões e exigir relatórios que condensem as conclusões técnicas e científicas extraídas da implementação do projeto.

Rua 25 de Dezembro, 265 - Fone: (063) 814-1084 e 814-1522 - Fax: (063) 814-1484 - CEP. 77804-901

Art. 6º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, *aos 29 dias do mês de Dezembro de 1997.*

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal